

PLP 211/2021

Limita a tributação de bens essenciais, com fulcro na Dignidade da Pessoa Humana, fundamento da República Federativa do Brasil e na garantia dos objetivos fundamentais, dispostos no art. 3º da Constituição Federal.

Apresentação: 25/05/2022 18:52 - PLEN
EMP 12 => PLP 211/2021

EMP n.12

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao *caput* e §§1º e 2º do art. 3º do substitutivo apresentado pelo relator ao PLP 211/2021 a seguinte redação:

Art. 3º Fica a União autorizada a deduzir do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou Distrito Federal, **atualizadas monetariamente**, ocorridas no exercício de 2022, decorrentes da redução da arrecadação do ICMS que exceda ao percentual de 5% (cinco por cento) em relação à arrecadação deste tributo no ano de 2021.

§ 1º O total das perdas de arrecadação de ICMS do Estado ou Distrito Federal, **atualizadas monetariamente**, irá compor o saldo a ser deduzido pela União

§ 2º As perdas de arrecadação dos Estados ou Distrito Federal, **atualizadas monetariamente**, que tiverem contrato de refinanciamento de dívidas com a União previsto no art. 9-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, decorrentes da redução da arrecadação do ICMS, serão compensadas integralmente pela União.



JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende incluir a expressão “atualizadas monetariamente” nas referências às perdas de arrecadação dos Estados e Distrito Federal. Tais perdas de arrecadação, tratadas por esta proposição, deverão ser atualizadas monetariamente para que sejam efetivamente compensadas.

Caso não ocorra essa atualização monetária, o processo inflacionário continuará gerando perdas para os Estados e DF.

São inquestionáveis os benefícios que os mecanismos tributários do projeto em votação trarão à sociedade, no entanto, devem ser ajustados de forma que não sejam anulados por desequilíbrios causados aos entes nacionais face ao atual cenário de inflação, que é de alcance mundial.

Certos da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em maio de 2022.

Deputado Altineu Côrtes PL/CRJ

Líder do Partido Liberal





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Altineu Côrtes)

Limita a tributação de bens essenciais, com fulcro na Dignidade da Pessoa Humana, fundamento da República Federativa do Brasil e na garantia dos objetivos fundamentais, dispostos no art. 3º da Constituição Federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD228374419300, nesta ordem:

- 1 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC *(P_5318)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228374419300>

Apresentação: 25/05/2022 18:52 - PLEN
EMP 12 => PLP 211/2021

EMP n.12